



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 21 de setembro de 2021, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Recuperação de 05 (cinco) pontes em concreto armado na rodovia PA-475, sobre o Igarapé Bezerra II (11,00mX8,80m), Igarapé Sarateua (21,00mX8,80m), Igarapé Castanheira II (15,00mX8,80m), Igarapé Faizão (48,00mx8,80m) em Tailândia do Pará e Igarapé da Onça (84,00mX8,80m) em Goianésia do Pará, trecho entre os municípios de Tailândia do Pará e Goianésia do Pará, sob a jurisdição do 4º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI - EPP, COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e SPE ENGENHARIA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI - EPP, COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e SPE ENGENHARIA LTDA.** Desta decisão não houve recurso. Após esta fase, a empresa **MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** apresentou Carta de Desistência do Certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI – EPP**, posto que apresentou o menor preço e sua proposta estava em acordo com o Edital. Desta decisão não houve recurso.
6. Nos termos da Ata de Julgamento de proposta financeira, a empresa **CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI - EPP** que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 2.632.471,42 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, valor este 4,38% (quatro por cento e trinta e oito décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 300 (trezentos) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Tomada de Preço nº 027/2021.

Em, 14 de dezembro de 2021.

  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.